



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**SANTA HELENA - PB**

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº006**

**Santa Helena, terça-feira, 20 de junho de 2023**



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB**  
Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM  
CNPJ Nº 02.575.346 / 0001-43

## PORTARIA 01/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal** 790 de 01 de junho de 2021.

RESOLVE :

**Art. 1º) – RETIFICAR** a portaria que concedeu aposentadoria à Sra. SOLANGE BEZERRA BRASILEIRO, brasileira, solteira, portadora da cédula de CPF de nº 500.473.534-49, no cargo de auxiliar de administração, matrícula de nº 00010010, lotada na Câmara Municipal, com fundamentação com fulcro no Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03

**Art. 2º) – Esta PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrária.

Santa Helena – PB, em 15 de junho de 2023.

JOSE EDER GOMES PARNAÍBA  
Diretor Geral do IPAM



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**SANTA HELENA - PB**

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**Edição Nº006**

**Santa Helena, terça-feira, 20 de junho de 2023**

**DECRETO Nº 021/2023**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

**CONSIDERANDO** que o dia 23 de junho é data consagrada às comemorações do “Dia do São João”; e


**Art. 1º**- Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** no dia 23 de junho de 2023.

**Art. 2º** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 23 de junho de 2023, excluindo desta previsão o expediente funcional nos órgãos cujos serviços urgentes, essenciais e contínuos não admitam paralisação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - PB, 20 de junho de 2023.

  
**João Cleber Ferreira Lima**  
Prefeito constitucional